

**CONVÊNIO CELEBRADO COM A
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
(FAS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL (FMAS)**

TERMO DE FOMENTO – 6609-2023

PROJETO

Construindo Autonomia e Independencia

VALIDADE: 01/12/2023 A 01/12/2024

VALOR R\$ 100.000,00

OBJETIVO:

>PAGAMENTO DE 01 ASSISTENTE SOCIAL

> 01 PSICOLOGO

> 01 MUSICOTERAPEUTA

> 01 INSTRUTOR DE OFICINA

> MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA



Termo de Fomento nº 6609, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o/a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**, CNPJ/MF n.º 75.051.409/0001-36, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS**, CPF/MF n.º 147.756.039-49, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 262 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 189, Suplemento nº 1 de 06 de Outubro de 2023, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000353/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Construindo Autonomia e Independência**, que tem por objetivo promover a autonomia, a inclusão social e independência das Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 16/11/2023 até 16/11/2024, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 1622-5 e conta corrente 23.929-1.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1061 99-99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Projeto na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente 30 pessoas com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência e pouca autonomia, na faixa etária de 18 a 59 anos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Cajuru e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



Termo de fomento 6609

- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;



- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso ii desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



Termo de fomento 6609

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



Termo de fomento 6609

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



Termo de fomento 6609

- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s) da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Presidente Luiz Alberto Cagliari Santos, inscrito no CPF/MF nº 147.756.039-49, e-mail kagliari@bol.com.br e telefone (41) 99244-0159 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestor e responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor e responsável técnico: Willian James Evangelista, CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designado pela Portaria/FAS nº 641/2023, publicada no DOM nº 189 de 06 de outubro de 2023.

Suplente do gestor: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 e matrícula nº 85075, designada pela Portaria/FAS nº 641/2023, publicada no DOM nº 189 de 06 de outubro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

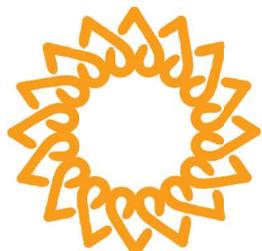
LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

Construindo Autonomia e Independência

Agosto/2023

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



1 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1 – Nome da OSC: **Escola Especializada Primavera**

2 - Endereço da Sede Administrativa: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro Tarumã - Curitiba - Paraná. CEP: 82.530-200

3 –Endereço da Execução do Serviço: o mesmo

4 –CNPJ: 75.051.409/0001-36

5 – Nível de proteção: Especial – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

6- Objetivo da Parceria: executar o projeto proposto através de emenda federal.

7 – Responsável pela elaboração do Projeto e Coordenação: Karen Kegles da Silva – 98707-6437 – projetos.social@escolaprimavera.com.br

Responsável pelo Plano de Aplicação: José Sirio Alves – 98875-7703 – financeiro@escolaprimavera.com.br

8 - Apresentação da Organização da Sociedade Civil

A Escola Especializada Primavera foi constituída pela Assembleia Geral de 30/09/1971, na cidade de Curitiba. Teve origem no Departamento de Crianças Deficientes, pertencentes ao “Nosso Jardim” – Associação de Ensino Pré Primário desde 1962. Em setembro de 1971, desmembrou-se do “Nosso Jardim” com a fundação da Escola Especializada Primavera, formada por um grupo de professores, pais de estudantes e voluntários. A partir da ideia do desmembramento, o grupo se propôs a isto: Registros junto aos órgãos competentes, tendo como prioridade o Registro da Entidade Mantenedora em Cartório com Estatuto, elaborado de acordo com as normas para entidades assistenciais filantrópicas e solicitação de funcionamento à Secretaria de Estado da Educação. Com a legalização dos itens

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



acima mencionados os demais registros necessários a filantropia e também a solicitação de convênios foram realizados sucessivamente.

A Escola Especializada Primavera é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual a partir de 6 anos, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Tem como Missão: Transformar vidas promovendo a inclusão, e como Visão: Ser referência em Educação Especial, que acolhe, ensina e transforma através de valores, tendo a família como copartícipe na construção de uma sociedade inclusiva. São os Valores: Autonomia, Acolhimento, Comprometimento, Respeito às diferenças, Cooperação, União, Solidariedade.

A entidade conta/contou, desde sua fundação, com convênios junto a diversos órgãos públicos - Governo Federal - FNDE e MEC, Governo Estadual SEED Departamento de Educação Especial, Governo Municipal – Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, como beneficiária da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e do Programa Esporte + Escola = 10 (EE10), Coordenadoria Municipal Especial da Pessoa com Deficiência, Departamento de Educação Especial, Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Ação Social. Mantém parcerias com empresas particulares, desenvolvendo projetos na busca de recursos, tendo já conquistado a confiança e credibilidade de instituições como: Hotel Lyra, ASID (Ação Social para Igualdade das Diferenças), Centro Universitário UniDomBosco (estágio supervisionado), Faculdade Unina (pólo EaD e estágio supervisionado), UniBrasil Centro Universitário (projeto Ampliar – Natação), Faculdade de Artes do Paraná (estágio supervisionado), Projeto Comunitário da PUC, UNESPAR – Musicoterapia (estágio supervisionado), Instituto Cão Amigo, Família Farinha, Mesa Brasil, Ceasa, AABB Associação do Banco do Brasil (instalações esportivas), APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (equipe esportiva), Colégio Militar de Curitiba (pista de atletismo), UFPR (pista de atletismo), Casarão Grill e Pelissari – Gestão em Tecnologia.

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Desde Outubro de 2004, a Escola estabeleceu parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SUS (Sistema Único de Saúde), através da Portaria nº1635/GM de 2002, implantando o Serviço Ambulatorial com a equipe multiprofissional que funciona concomitantemente à Escola, trazendo inúmeros benefícios às crianças e jovens matriculados.

9 – Formas de Acesso do Público: Demanda espontânea e encaminhamentos do serviço de Proteção Social Especial.

10 – Articulação em Rede: CRAS, CREAS e Rede de Proteção Social.

11 – Impacto Social Esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Melhorar a autonomia e independência das pessoas e suas famílias.	Registro de atendimento Relatório de atendimento Pesquisa de satisfação Encaminhamento e contrarreferência Observação

2 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Construindo Autonomia e Independência tem a intenção de oportunizar e manter a continuidade dos atendimentos de proteção especial para as pessoas com Deficiência e suas Famílias na área da Assistência Social. Em prol de 30 usuários de ambos os sexos com deficiência. Tem por finalidade promover a autonomia e independência e qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, para o desenvolvimento de suas atividades, atividades diárias, relações familiares e sociais. Estão envolvidos neste



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

projetoatendimentos aos usuários nas áreas de serviço social, psicologia, musicoterapia, instrutora de cursos, visto a necessidade de aprimorar e melhorar a autônoma e independência das pessoas com deficiência e suas famílias, acompanhamento e orientação constante para a obtenção de uma participação efetiva da sociedade, desempenhando o seu papel de cidadão e sua importância.

3 – JUSTIFICATIVA

A Escola Primavera atende pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, de ambos os sexos, com algum grau de dependência e pouca autonomia, por isso a necessidade de atendimentos áreas de serviço social, psicologia, musicoterapia e instrutora de oficinas.

As ações serão planejadas e executadas por esta equipe, habilitada para a prestação de serviços especializados, na área de Assistência Social demais setores oferecidos pela instituição, proporcionando uma articulação com o setor de Saúde.

Os profissionais envolvidos auxiliarão os usuários e suas famílias com atividades que contribuam para o seu desenvolvimento nas áreas de autonomia, independência, autoestima, autocuidado e habilidades sociais. Entre as atividades propostas está prevista o trabalho de cuidados pessoais, autoestima, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio a função protetiva da família, mobilização e fortalecimento do convívio e de rede de apoio, mobilização para o exercício da cidadania entre outros descritos e condizentes com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – nº 109/2009.

A execução do Projeto beneficiará 30 usuários inscritos entre 18 a 59 anos atendidos na instituição e suas famílias, com duração de um ano.

Parte do recurso será utilizado para a contratação de equipe conforme resolução CNAS Nº17 de 20/06/2011, uma assistente social, uma psicóloga, uma musicoterapeuta e uma instrutora de oficinas. A outra parte do recurso será a

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

aquisição material de expediente para a utilização nos atendimentos, oficinas, palestras entre outras atividades.

Para que o Projeto Construindo a Autonomia e Independência obtenha êxito, é fundamental a integração do público alvo resultando em oportunidade de inclusão social, bem estar, acesso aos benefícios socioassistenciais, agregados com o desenvolvimento integral que recebem na instituição.

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a autonomia, a inclusão social e independência das Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Objetivos Específicos

- Promover ações e/ou atividades que desenvolvam a autonomia, independência, autoestima e autocuidado nos usuários com deficiência e suas famílias.

- Melhorar a independência e autonomia das pessoas com deficiência diminuindo a sobre carga do cuidador;

- Apoiar as famílias na tarefa de cuidados que visam a autonomia e independência da Pessoa com Deficiência;

5 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

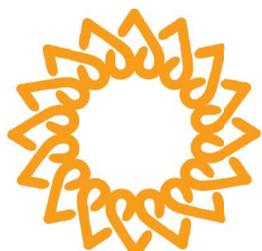
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador do Projeto	20 hs
2	Assistente Social	20 hs
2	Terapeuta Ocupacional	20 hs
2	Psicóloga	20 hs
1	Musicoterapeuta	08 hs

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

1	Instrutor de Oficinas	12 hs
3	Cuidadoras	20 hs
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20 hs

6 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Coordenação	25,29 m ²	01
Serviço Social	25,29 m ²	01
Psicologia	25,29 m ²	01
Terapia Ocupacional	25,29 m ²	01
Casa modelo – Sala multifuncional	45 m ²	01
Banheiro fem./ masc	16,00 m ²	01
Sala de oficina	26,00 m ²	01
Pátio interno com cobertura retrátil	100 m ²	01

7 - PÚBLICO-ALVO

Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com algum grau de dependência e pouca autonomia, na faixa etária de 18 anos a 59 anos.

8 – NÚMERO DE METAS DE ATENTIMENTO

Atender mensalmente até 30 Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com algum grau de dependência e pouca autonomia, na faixa etária de 18 anos a 59 anos.

9 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de Atendimento: De terça à quinta-feira, das 7:30 às 17:30.



10 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos Periodicidade	Responsáveis	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Promover ações e/ou atividades que desenvolvam a autonomia, independência, autoestima e autocuidado nos usuários com deficiência e suas famílias.	Oficina, Roda de conversas e atividades	Semanal	Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Instrutora de Oficinas e Musicoterapia	Registro de observação e orientações	Participação dos usuários – Registro e Lista de presença Registro fotográfico
Melhorar a independência e autonomia das pessoas com deficiência diminuindo a sobrecarga do cuidador	Roda de conversas, Oficina e atividades	Semanal	Psicologia, Terapia Ocupacional, Instrutora de Oficinas,	Observação da evolução usuário	Registro de atendimento
Apoiar as famílias na tarefa de cuidados que visam a autonomia e independência da Pessoa com Deficiência	Atendimentos	Semanal	Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional,	Registro de atendimento	Número de atendimentos

11 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultados Esperados
Reunião de equipe	Coordenação, Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapeuta e Instrutor de Curso	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho.
Relatório de atendimento e/ou atividade	Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapeuta e Instrutor de Curso	Diário	Realizar o monitoramento e avaliação.
Pesquisa de satisfação dos	Coordenação	Trimestral	Melhoria na qualidade de vida.

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

usuários			
Elaboração do Cronograma de Atividades Bimestral	Coordenação, Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapeuta e Instrutor de Curso	Diário	Monitoramento das ações desenvolvidas

As ações do Projeto serão avaliadas através dos instrumentos de monitoramento descritos nos indicadores, pelos responsáveis, observando a frequência dos usuários atendidos, a satisfação dos mesmos pelas adequações na infraestrutura e por relatos de acompanhamento realizados em pastas individuais, atingindo assim os objetivos propostos.

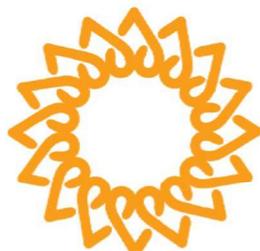
A equipe responsável da Escola Especializada Primavera acompanhará a execução do Plano de Ação/Cronograma de atividades através de reuniões da direção e coordenação, colocando em pauta o projeto, observando o alcance dos indicadores semestralmente durante o ano de execução deste projeto.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603
949

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.08.24 14:27:05
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari
Presidente



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela Única	R\$ 100.000,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.09.18 11:27:19
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos

Presidente

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL	1	12

Curitiba, 24/08/2023

LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO CAGLIARI SANTOS:14775603949
Dados: 2023.08.24 14:25:06 -03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Representante Legal

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Escola Especializada Primavera

CNPJ: 75.051.409/0001-36

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 90.000,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 90.000,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 100.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 24/08/2023

LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.08.24 14:26:05 -03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (carga horária)	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terc.+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6	0,0%	Coluna13	0,00%	Coluna14	0%	Coluna15	Coluna16	Coluna17	12	Coluna18
Assistente Social	2516-05	2.330,00	194,17	64,72	2.588,89	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	2.588,89	12	31.066,67
Psicologo	2515-10	2.330,00	194,17	64,72	2.588,89	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	2.588,89	12	31.066,67
Musicoterapeuta	2263-05	800,00	66,67	22,22	888,89	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	888,89	12	10.666,67
Instrutor de oficinas	2332-10	1.290,00	107,50	35,83	1.433,33	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	1.433,33	12	17.200,00
			0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
Total Mensal		6.750,00	562,50	187,50								0,00		12	
Total Geral			7.500,00									0,00	7.500,00		90.000,00
			90.000,00									0,00			90.000,00

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 24/08/2023

LUIZ ALBERTO CAGLIARI Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS:14775603949
SANTOS:14775603949 Dados: 2023.08.24 16:07:13 -03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
 Representante Legal